



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210  
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 91558650/0001-02

### **PROJETO DE LEI Nº 106/2022**

## **"ACRESCENTA 04 (QUATRO) VAGAS AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA TABELA DA LEI 2.466, DE 15/09/2022"**

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º. Ficam criados 54 cargos de professor com carga horária de 20 horas semanais para atuarem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, **21 cargos de professor de Educação Infantil**, com carga horária de 20 horas semanais, 02 cargos de professor de Educação Especial com carga horária de 20 horas semanais e, 04 cargos de Pedagogo com carga horária de 20 horas semanais, conforme tabela em anexo:"*

| <b>Cargo</b>   | <b>Criados</b> | <b>Ocupados</b> | <b>Vagos</b> |
|--|----------------|-----------------|--------------|
| <i>Professor do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano</i>      | 32             | 28              | 4            |
| <i>Professor do Ensino Fundamental - Artes</i>             | 2              | 2               | 0            |
| <i>Professor do Ensino Fundamental - Ciências</i>          | 2              | 1               | 1            |
| <i>Professor do Ensino Fundamental - Educação Física</i>   | 3              | 3               | 0            |
| <i>Professor do Ensino Fundamental - Estudos Sociais</i>   | 1              | 1               | 0            |
| <i>Professor do Ensino Fundamental - Geografia</i>         | 2              | 2               | 0            |
| <i>Professor do Ensino Fundamental - História</i>          | 2              | 1               | 1            |
| <i>Professor do Ensino Fundamental - Inglês</i>            | 2              | 2               | 0            |
| <i>Professor do Ensino Fundamental - Português/ Inglês</i> | 1              | 1               | 0            |
| <i>Professor do Ensino Fundamental - Matemática</i>        | 3              | 3               | 0            |
| <i>Professor do Ensino Fundamental - Português</i>         | 3              | 2               | 1            |
| <i>Professor do Ensino Fundamental - Técnico Agrícola</i>  | 1              | 1               | 0            |
| <i>Professor de Educação Especial</i>                      | 2              | 2               | 0            |
| <i>Professor de Educação Infantil</i>                      | 21             | 15              | 6            |
| <i>Pedagogo</i>  | 4              | 3               | 1            |
| <b>Total</b>   | <b>81</b>      | <b>67</b>       | <b>14</b>    |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 2.490/2022, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara*  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210  
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 91558650/0001-02

## *JUSTIFICATIVA*

### *PROJETO LEI Nº 106/2022*

*PREZADO PRESIDENTE:*

*PREZADOS VEREADORES:*

*Considerando os equívocos que constaram na lei 2.490/2022, os quais necessitam ser corrigidos por este projeto. Caso contrário, as nomeações serão consideradas irregulares.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*